



*autoria: Projeto da Câmara*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/89

EMENTA: ATORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote Urbano nº 5 da Quadra 133, com área de 700 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, pelo Lote Urbano nº 4 da Quadra 128-B, com área de 700 m<sup>2</sup>, de propriedade de ATALÍBIO SILVEIRA ROSACI.

Art. 2º - A presente permuta será por valor igual, correndo as despesas de escrituração e registro de ambos os imóveis por conta de ATALÍBIO SILVEIRA ROSACI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 23 de agosto de 1989.

*[Handwritten Signature]*  
IVAR FRANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*fboze*  
DIA: 1º/09/89  
PÁGINA: 02